



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

LEI Nº 665/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº 665/11

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 21 / 09 / 2011

Natalina Maria da Silva

Responsável

“ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 533/08, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal 533, de 09 de dezembro de 2008, passa a denominar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 27 (vinte e sete) Agentes Comunitários de Saúde - ACS para atendimento ao Estratégia de Saúde da Família - ESF e 5 (cinco) Agentes Epidemiológicos para atender aos Programas de Combate à Dengue e Escorpiões.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 498/2007, nº 600/2010 e nº 631/2010.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de Setembro de 2011.


JOSE FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal